



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Cnpj; 02.215.747/0001-92
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2017/2020



TERMO ADITIVO Nº. 056/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 004/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 004/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE - GOIÁS, E, ANTÔNIA MENDES PEREIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 004/2017, celebrado em 02 de janeiro de 2017, entre o MUNICÍPIO DE CAMPINORTE - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 02.215.747/0001-92, com sede administrativa na Praça Cristovão Colombo, Centro em Campinorte - Goiás, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO CORRÊA SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, portadora da CI Nº. 1.442.892 SSP/GO e do CPF Nº. 300.928.921-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como LOCATÁRIO, e, **ANTÔNIA MENDES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da CI Nº. 357.832 - SSP/GO e do CPF Nº 819.516.631-87, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº. 1002, Setor Sudoeste, Campinorte - Goiás, como LOCADORA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:

- I) Esta locação de imóvel ajustados com o LOCATÁRIO não pode sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
- II) Há interesse mútuo na manutenção da locação do referido imóvel;
- III) Há previsão contratual para a presente prorrogação (Cláusula Quinta do contrato primitivo);
- IV) Também a previsão contratual para o presente acréscimo (Cláusula Sexta do contrato primitivo);
- V) A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, e Art. 65, § 1º., prevê estas possibilidades, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato de Locação de Imóvel Comercial pelo LOCADOR até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Antônia Mendes Pereira



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Cnpj; 02.215.747/0001-92
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2017/2020



Estima-se em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 04.122.003.2.009 - Manutenção de atividades administrativas - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficha 52, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte - Goiás, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (29/12/2017).

MUNICÍPIO DE CAMPINORTE - GOIÁS

Locatário

Antonia Mendes Pereira

ANTÔNIA MENDES PEREIRA

Locadora

TESTEMUNHAS:

NARA SIANDRA ROCHA XAVIER

CPF: N°. 889.106.361-49

ADMILSON PEREIRA LEITE

CPF: N°. 283.186.171-34

PUBLICADO NO PLACARD EM 29/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.